



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, conforme a legislação pertinente e em consonância com o que prescreve o Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, aprecia através do presente instrumento formal o **Projeto de Lei n.º 07/2015, que autoriza o Município de Caculé a conceder auxílio financeiro como incentivo ao esporte e à cultura do nosso Município.**

O Projeto de Lei em comento traz em seu conteúdo a autorização ao Município de Caculé a conceder auxílio financeiro aos atletas e aos artistas que venham a participar de eventos esportivos, competições ou apresentações regionais, nacionais, internacionais bem como em competições oficiais que os mesmos atletas ou artistas venham a representar o nosso Município.

Com o crescimento de jovens que tem se distanciado da prática de esportes ou eventos culturais em nosso país de um modo geral, e, que tem engrossado as estatísticas do número cada vez mais crescente de pessoas envolvidas com drogas ou substâncias congêneres, as demandas sociais se avultam a cada dia, assim, com a percepção do Poder Executivo Municipal de proporcionar um incentivo à prática das diversas modalidades esportivas aos munícipes e ao fomento do ingresso cada vez maior dos interessados nas atividades culturais resolveu elaborar este Projeto de Lei.

As particularidades atinentes a este Projeto de Lei encontram-se detalhadas de forma minuciosa entre os artigos primeiro ao nono deste Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo Municipal a esta Colenda Casa Legislativa.

Importante frisar que os efeitos da Lei serão retroativos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2015, deste modo, a intenção do Chefe do Executivo Municipal através deste Projeto de Lei é de beneficiar a todos que porventura venham a se enquadrar nos requisitos por ela definidos e que já tenham despendidos



CÂMARA MUNICIPAL DE CACULÉ

CNPJ: 05.269.101/0001-86

se enquadrar nos requisitos por ela definidos e que já tenham despendidos recursos próprios para as suas respectivas participações nos eventos esportivos ou culturais representando o nosso Município de Caculé.

Por isso, após a análise do Projeto de Lei em comento por esta Comissão, constatou-se que o mesmo preenche todos os requisitos legais e abrange todas as ações voltadas para a consecução dos objetivos nele inseridos, e, portanto perfeitamente viável a sua aplicabilidade.

Convém nesta oportunidade frisar a nobre iniciativa do Poder Executivo deste Município e a sua grandiosa sensibilidade para com os atletas ou artistas que muitas das vezes não medem esforços para participar de eventos ou competições elevando cada vez mais o nome do nosso Município no cenário regional, estadual e federal.

Deste modo, não vislumbramos a presença de quaisquer elementos que pudessem dar ensejo a questionamentos negativos acerca da aprovação por esta Casa Legislativa deste brilhante Projeto de Lei enviado pelo Poder Público Municipal.

Nesse diapasão, OPINAMOS DE MODO FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO do supracitado Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas da Câmara de Vereadores do Município de Caculé, Estado da Bahia, em 14 de setembro de 2015.



ARI RODRIGUES TEIXEIRA
(Presidente)

OSVALDO JOSE DOS SANTOS
(Secretário)

JEOVANE CARLOS TEIXEIRA COSTA
(Relator)